



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28767, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2456 de 30/09/2022, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2039	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
1082 - 3190.04.00	Contratação por tempo determinado	0-1-000	90.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			90.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			90.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

08.241.0802.2044	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
816 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	30.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2047	Manutenção da Central de Alimentos		
822 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	30.000,00
825 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			90.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			90.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28768, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2457 de 30/09/2022, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.2125	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras		
290 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			100.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
27.122.2701.1054	Construção da Arena Multiuso		
279 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	100.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

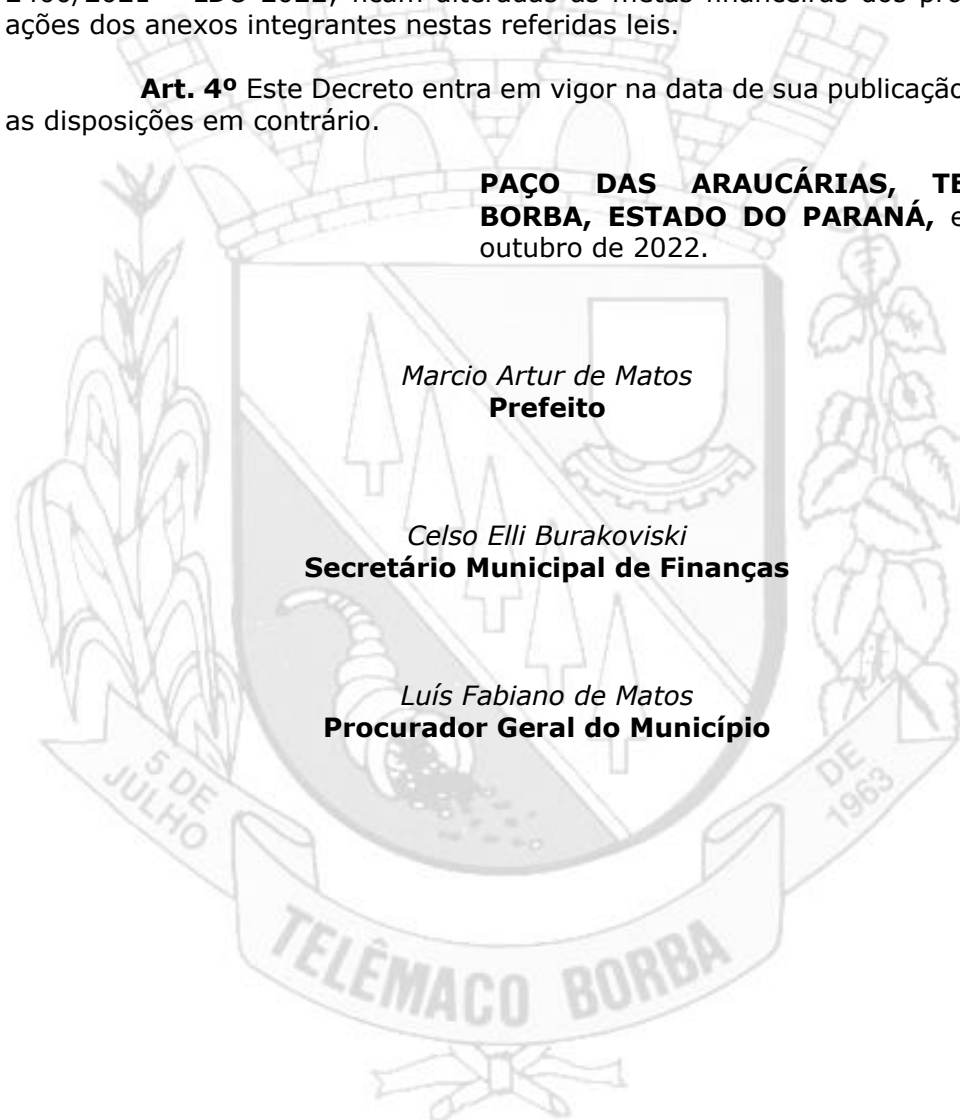
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 7 7 0, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Função Gratificada a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE, a partir de 03 de outubro de 2022, a Função Gratificada, FG-16, denominada Encarregado de Serviço I, para a servidora **VALMIR ARCANJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.495, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 04 de
outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28771, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o Decreto n.º 28.674, de 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 28.674, de 30 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 22.096, de 17 de junho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 2º Fica retificado o art. 2º do Decreto n.º 28.674, de 30 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais dispositivos do Decreto n.º 22.096, de 17 de junho de 2015"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais dispositivos do Decreto n.º 22.096, de 19 de julho de 2022.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 7 7 2, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Jessika Karla da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido na fl. 10, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo n.º 011016/2022.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1.883/12, a servidora **JESSIKA KARLA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 9.370, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Euclides Marcola – Jd. Bandeirantes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 7 7 3, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Jessika Karla da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido na fl. 10, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo n.º 011017/2022.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1.883/12, a servidora **JESSIKA KARLA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 10.003, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Euclides Marcola – Jd. Bandeirantes, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 7 7 4, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Maria Luciana Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **MARIA LUCIANA SILVA**, matrícula nº **10.237**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na PSF – Jardim Bandeirantes, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 25 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010444/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 7 7 5, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Prorroga a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Elana Cristina dos Santos Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido nas fls. 9, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo n.º 011014/2022.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1.883/12, à servidora **ELANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, matrícula n.º 9.091, ocupante do cargo de Fiscal Municipal I/Meio Ambiente, Obras, Postu., lotada na Seção de Fiscalização Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no período de **10 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 7 7 6, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Aparecida Pontes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **PATRICIA APARECIDA PONTES**, matrícula nº **9.732**, ocupante do cargo de Padeiro, lotada na Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 08 de setembro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126 da Lei Municipal nº 1.883/2012, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 010442/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28777, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Julgar frustrados itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMTB, Processo Licitatório 37755/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º JULGAR frustrado o item 12, conforme lista constante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMTB, Processo Licitatório 37755/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de lubrificantes e material para borracharia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4936

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para a servidora
Silvana Dias de Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto
na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$
2.037,60 (Dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), a servidora **SILVANA
DIAS DE MOREIRA**, matrícula 11.008, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de
12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado	R\$ 2.037,60
		TOTAL: R\$ 2.037,60

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 05 de
outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4937

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para a servidora Sirlei Bittencourt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a servidora **SIRLEI BITTENCOURT**, matrícula 22.135, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 1.000,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado	R\$ 3.000,00
		TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA 05 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - SMCER

Aos três dias do mês de outubro de 2022 às 15:30h, na Rua Tiradentes nº. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Marciano Moleta - Presidente e os membros Fabricio Nunes Flores e Rulian Neves Martins designados conforme Portaria nº 4755 de 22 de março de 2022.

Processo: 003777/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO.

Publicações: Diário Oficial do Estado do Paraná – 26 de abril de 2022, Edição nº 11.156, página 81.

Jornal da Manhã – 26 de abril de 2022, página 11.

Boletim Oficial do Município – 25 de abril de 2022, Edição nº 1928.

Apresentaram documentos para este chamamento os seguintes interessados:

- Dionísio Furquim de Camargo – Protocolo nº 008789/2022 de 01 de agosto de 2022;
- Ana Fabiana Machado - Protocolo nº 008898/2022 de 03 de agosto de 2022;
- Gabriel Lopes da Silva – Protocolo nº 009144/2022 de 09 de agosto de 2022;
- Emerson Rodrigues Moraes – Protocolo 009195/2022 de 10 de agosto de 2022;
- Celso Moraes – Protocolo nº 009466/2022 de 17 de agosto de 2022.

A Comissão realizou análise dos documentos e constatou a seguinte situação:

Dionísio Furquim de Camargo

a) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” do item 6.3. do Edital.

“g) Cópia simples e legível do comprovante de endereço;

h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

i) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Declaração de Aceite de remuneração, conforme anexo I da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

n) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade, conforme anexo II da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

o) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo III da Instrução Normativa 001/2022- SGG;"

Ana Fabiana Machado

a) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas "d" e "h" do item 6.3. do Edital.

"d) Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último período do respectivo curso.

(...)

h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

Gabriel Lopes da Silva

a) Não indicou qual projeto pretende coordenar;

b) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas "h", "j", "k" e "l" do item 6.3. do Edital.

"h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

(...)

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);"

Emerson Rodrigues Morais

a) Não indicou qual projeto pretende coordenar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 6.3. do Edital.

“d) Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último período do respectivo curso.

e) Certificados relativos à formação declarada e participação em Congressos, Seminários e cursos de aperfeiçoamento, quando exigido para a função;

g) Cópia simples e legível do comprovante de endereço;

(...)

i) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

(...)

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);”

Celso Moraes

a) Não indicou qual projeto;

b) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “h” e “j” do item 6.3. do Edital.

“d) Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último período do respectivo curso.

e) Certificados relativos à formação declarada e participação em Congressos, Seminários e cursos de aperfeiçoamento, quando exigido para a função;

(...)

h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

(...)

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

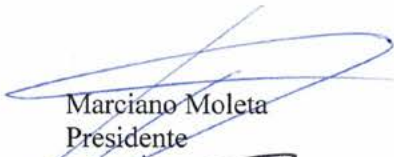
- ESTADO DO PARANÁ -

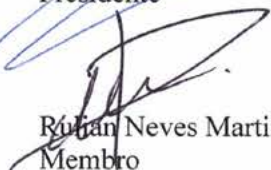
CONCLUSÃO


Tendo em vista os fatos acima expostos, a Comissão decidiu por estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para que os interessados apresentem e/ou regularizem os documentos informados acima, sendo que a não apresentação destes ensejará na INABILITAÇÃO do interessado.

A sessão foi encerrada às 16:30h. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2022 - SM CER, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão.

Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.


Marciano Moleta
Presidente


Rulian Neves Martins
Membro


Fabricio Nunes Flores
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA ATA 04 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – SM CER

Aos três dias do mês de outubro de 2022 às 15:00h, na Rua Tiradentes nº. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Marciano Moleta - Presidente e os membros Fabricio Nunes Flores e Rulian Neves Martins designados conforme Portaria nº 4755 de 22 de março de 2022.

Processo: 003777/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO.

Publicações: Diário Oficial do Estado do Paraná – 26 de abril de 2022, Edição nº 11.156, página 81.

Jornal da Manhã – 26 de abril de 2022, página 11.

Boletim Oficial do Município – 25 de abril de 2022, Edição nº 1928.

Os membros da Comissão Especial de Credenciamento acima citados se reuniram para realização da conferência dos documentos complementares solicitados aos interessados através na Ata nº 04 de 30 de agosto de 2022.

Apresentaram os documentos solicitados os seguintes interessados:

- Israel Banks de Lima – Protocolo nº D-046824/2022 de 06 de setembro de 2022;

- Sintia Bulcão Passos – Protocolo nº D-046364/2022 de 05 de setembro de 2022;

O interessado Everton Nocera Mercer, não apresentaram os documentos solicitados, sendo, portanto, declarado INABILITADO.

A Comissão realizou a análise dos documentos apresentados e verificou o seguinte:

- Os documentos apresentados por Israel Banks de Lima estão de acordo com as exigências realizadas anteriormente.

- A interessada Sintia Bulcão Passos apresentou o documento exigido na alínea “h” do edital em conformidade com o exigido, porém, as certidões exigidas nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” foram emitidas como pessoa jurídica, quando o correto seria emití-las como pessoa física, diante disso, a comissão realizou diligência consultando as respectivas Certidões utilizando-se do cadastro de pessoa física da mesma e verificou-se que a mesma se encontra em situação regular com todas as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

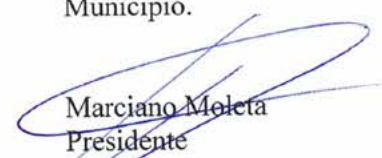
- ESTADO DO PARANÁ -

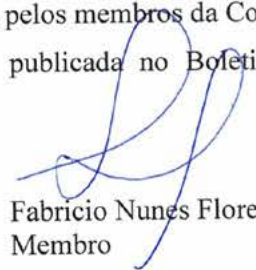
Desta forma, com base nos fatos descritos acima, a Comissão especial de Credenciamento decidiu por HABILITAR os interessados Israel Banks de Lima e Sintia Bulcão Passos, e INABILITAR Everton Nocera Mercer.

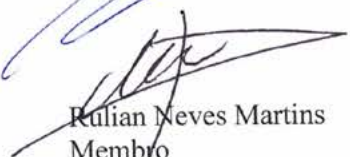
Tendo em vista os fatos acima expostos, a Comissão Especial de Credenciamento abre o prazo de cinco dias úteis após a publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para apresentação de recursos, os quais devem ser apresentados em conformidade com o item 11 do Edital de chamamento.

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2022 - SMCER, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão.

Cópia desta ata será encaminhada aos interessados e publicada no Boletim Oficial do Município.


Marciano Meleta
Presidente


Fabricio Nunes Flores
Membro


Rulian Neves Martins
Membro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 018/2022-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância sigilosa conforme ocorrência registrada em ATA, datado no dia 15 de setembro de 2022, incumbindo a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2022.


Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 019/2022-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância sigilosa conforme ouvidoria recebida via e-mail, datado no dia 22 de setembro de 2022, incumbindo a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III - DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2022.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 020/2022-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância sigilosa conforme memorando 266/2021-SMS encaminhado para a procuradoria geral do município, datado no dia 24 de maio de 2021, incumbindo a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2022.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 118/2022

PROCOLO Nº 14711/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

SÃO JOÃO MARIA POÇOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano), com fornecimento de material e mão de obra. Conforme Termo de Referência.	GLB	3	R\$ 62.333,33	R\$ 186.999,99
TOTAL					R\$186.999,99

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 186.999,99

Telêmaco Borba, 5 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KVAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 46284
- b) Pregão Eletrônico nº 124/2022
- c) Data da adjudicação: 05/10/2022
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de tampão em ferro fundido.

EMPRESA: NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Tampão em ferro fundido nas seguintes especificações mínimas: Nodular; Articulado; Formato redondo; Peso suportado 30 toneladas; Diâmetro da base 670 mm; Diâmetro da tampa 560 mm; Passagem livre 530 mm; Altura do conjunto não superior a 90 mm; Tampa articulada removível; Tampa com bloqueio anti retorno; Com anel de polietileno para apoio da tampa sobre o anel; Tampão pintado na cor preta; Sem logotipo do cliente. O produto deve atender as especificações da NBR 10160/05.	VOIGT	70	UN	R\$428,57
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 29.999,90					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.999,90					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 5 de outubro de 2022

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE
KVAS LUCIO:04791919998
Dados: 2022.10.05 10:41:52
-03'00'

GLEISE CRISTIANE KVAS LUCIO
Pregoeira



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	303/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
Protocolo N.º	28125/2021
Data	30/09/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
Valor	R\$ 51.799,70
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	04 (quatro) meses
Dotação	713 - 12.0010.0301.1001.2075.33390300 - 303

Contrato N.º	304/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
Protocolo N.º	28125/2021
Data	30/09/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
Valor	R\$ 2.360,00
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	04 (quatro) meses
Dotação	713 - 12.0010.0301.1001.2075.33390300 - 303

Contrato N.º	312/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
Protocolo N.º	28125/2021
Data	30/09/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES SA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
Valor	R\$ 26.700,00
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	04 (quatro) meses
Dotação	713 - 12.0010.0301.1001.2075.33390300 - 303



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 49127/2022

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 59/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ N.º: 04.368.898/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
60	02.001.04.122.0401.2300.3390.39	000	PRÓPRIA
72	02.003.06.182.0601.2035.3390.39	515	PRÓPRIA
141	06.001.04.122.0401.2013.3390.30	000	PRÓPRIA
277	08.001.15.122.1502.2124.3390.39	000	PRÓPRIA
348	08.005.15.452.1503.2130.3390.39	507	PRÓPRIA
363	09.001.22.661.2201.2140.3390.39	000	PRÓPRIA
408	10.001.27.122.2701.2149.3390.30	000	PRÓPRIA
555	11.004.12.361.1201.2301.3390.39	102	PRÓPRIA
600	11.005.12.365.1201.2302.3390.39	103	PRÓPRIA
613	11.006.12.364.1201.2109.3390.39	000	PRÓPRIA
670	12.001.10.301.1001.2071.3390.39	000	PRÓPRIA
799	13.001.08.244.0801.2303.3390.39	000	PRÓPRIA
944	14.001.15.121.1501.2120.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 5 de
outubro de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 48729/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 160/2022

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 (vinte e uma) horas

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CREDOR: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 36.003.671/0001-53

VALOR GLOBAL: 5.023,20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
192	06.004.0004.0122.0401.2022.3339039	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 5 de outubro de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito